



RESOLUÇÃO Nº 008/2018, 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do projeto “Esperança/Pelotão Curumim” da entidade Associação Amigos da Criança.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, do Município de Bento Gonçalves-RS, reunido em Plenária Ordinária, realizada no dia 28 de março de 2018, considerando o uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990; Lei Municipal nº 2.829, de 28 de Julho de 1999; e Lei Municipal nº 3.759, de 29 de Julho de 2005.

CONSIDERANDO a resolução CONANDA nº 137/2010, que dispõe sobre criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a resolução COMDICA nº 007/2017, que dispõe sobre a captação de recursos;

CONSIDERANDO que a entidade Associação Amigos da Criança encontra-se regularmente registrada neste Conselho, e em pleno e regular funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto social “Esperança/Pelotão Curumim”, da entidade Associação Amigos da Criança, uma vez que este atende aos critérios estabelecidos no plano de trabalho, no que tange a política de atendimento a criança e ao adolescente;

Parágrafo único: O projeto “Esperança/Pelotão Curumim” possui como Objetivo Geral proporcionar a adolescentes do sexo masculino, com idades entre 12 a 17 anos, um

espaço de oportunidades e possibilidades, onde os mesmos sejam os autores da construção de seu processo de vida pessoal e coletiva, conferindo-lhe um potencial de emancipação, independência e responsabilidade social. Os mesmos provêm de diversos bairros do Município de Bento Gonçalves e devem estar regularmente matriculados no ensino público. O valor total do projeto é de R\$ R\$ 389.913,00 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e treze reais), sendo que R\$ 44.590,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa) seriam destinados a aquisição de veículo, através de captação de recursos com a empresa CERAN;

Art. 2º - Conforme resolução COMDICA, fica estabelecido o prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir desta aprovação, para captação e execução do projeto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alissandro Bitencourt Fontoura
Presidente COMDICA